



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

1

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019.

EDITAL Nº 026/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019.

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **019/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2009 de 16 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº 055 de 23 de outubro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, sito a Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro, iniciando-se no dia **12/12/2019, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação destina-se a colher o **MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor estimado de R\$ 1.464.108,85 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), e de acordo com as necessidades do município e solicitação do Fundo Municipal de Saúde deste Município mediante a apresentação de requisições.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015-6214
TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

2

SETOR DE LICITAÇÕES

1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo **(ANEXO I)**, acompanhado dos seguintes documentos, a serem apresentados fora dos Envelopes nº. 1 e 2:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À
Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP
Pregão Presencial nº ____/____
Processo nº ____/____

Envelope nº. 2 – Habilitação

À
Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP
Pregão Presencial nº ____/____
Processo nº ____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO (III)**, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias;

2 - A proposta deverá conter a **melhor oferta por ITEM** visando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE** pelo período de 12 (doze) meses e parcelados.

3 - A melhor oferta deverá ser compatível com os preços de mercado;

4 - A melhor oferta deverá conter, no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsiderados os algarismos que ultrapassarem este limite.

5 - A proposta poderá ser enviada via programa específico do município, conforme orientações exibidas no ANEXO V.

a) Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no Anexo V, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para a correção de eventuais falhas.

b) Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do presente edital.

c) Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)- Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, **com validade;**
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**CND-INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), **com validade.**
- e) Licença sanitária estadual ou municipal.
- f) CNAE para comercializar medicamentos (comprovação de autorização de funcionamento da empresa), **exceto para participação dos itens correspondentes aos produtos do lote 4;**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei; as empresas constituídas dentro do exercício deverão apresenta o Balanço de Abertura;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade ou emitida a menos de 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura desta licitação;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

5

SETOR DE LICITAÇÕES

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº 004/2011, da Prefeitura do Município de Tuiuti - SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com ofertas inexequíveis ou manifestadamente excessivas.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores ofertas, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor oferta. No caso de empate nas ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior oferta e os demais em ordem decrescente de oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor oferta.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a última oferta.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor lance com vistas à redução da oferta.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir da oferta de mercado vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A Adjudicação será feita pelo valor vencedor (menor oferta e/ou melhor desconto percentual).

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os medicamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues de forma imediata, ou no prazo de 05 (cinco) dias na farmácia Municipal ou no Centro de Saúde deste Município a contar do dia da entrega da requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pela comissão de recebimento de materiais no ato da entrega.

2 - O licitante vencedor caso não possua o medicamento solicitado no ato, deverá providenciar o mesmo imediatamente, sempre mantendo a oferta formulada na proposta.

3 - Só será admitida a entrega de mercadorias recentemente fabricadas, com o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.

4- A entrega dos itens correspondentes ao lote 4 será admitida com o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega dos produtos, bem como a viabilidade de apresentação de carta de troca de validade.

X - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital.

2 - Se por ocasião da formalização de Ata de Registro de preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem acima, ou se recusar a assinar a Ata de registro de preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5 - O adjudicatário deverá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e Trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal e Trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços/descontos se encontrem no intervalo estabelecido quando houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos: Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8 - A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

9 - A Administração poderá obrigar a detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

10 - A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11 - A Ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12 - O Foro da Ata de registro de preços será o da Comarca de Bragança Paulista SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

13 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

3 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos Unidades de Saúde do município, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

5 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

6 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pela Secretaria requerente, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2 - Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

3 - Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:

a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

10

SETOR DE LICITAÇÕES

5 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Tuiuti SP efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal Tuiuti SP.

7 - A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e descrição/marca do produto.

8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11 - Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

XIII - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Tuiuti SP.

2 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Tuiuti SP por prazo não superior a cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

11

SETOR DE LICITAÇÕES

5 - Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário:

- 02.04.01/10.301.2524.2.214/3390.32.00 - Fundo Municipal de Saúde / Manutenção e Ampliação do Atendimento em UBS.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou obtê-lo junto ao site: www.tuiuti.sp.gov.br

6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

8- O resultado da adjudicação e homologação do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município ou Imprensa Oficial do Estado.

9 - A Prefeitura do Município de Tuiuti - SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

10 - Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

12

SETOR DE LICITAÇÕES

Tuiuti - SP, 27 de novembro de 2019.

RAFAELA CRISTINA STORANI
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

13

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Pregão Presencial nº 019/2019.

Processo nº 042/2019.

RELAÇÃO DOS ITENS.

LOTE	ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.
1	1	ACETATO DE RETINOL5000UI/ML+COLECALCIFEROL10000 UI/ML (AD-TIL)	GOTAS	4.000	
1	2	ACEBROFILINA 10 MG/ML C/ 120ML.	XAROPE	5.000	
1	3	ACEBROFILINA 05 MG/ML C/ 120ML.	XAROPE	5.000	
1	4	ACICLOVIR 200MG*** (RENAME) EMBALAGEM FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	1.000	
1	5	ACETILSALICILICO 100MG *** (RENAME)	COMPRIMIDO	20.000	
1	6	ÁCIDO FÓLICO 5MG ***(RENAME) EMBALAGEM FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	9.000	
1	7	ALBENDAZOL 400MG ***(RENAME) EMBALAGEM FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	3.000	
1	8	ALBENDAZOL 40MG/ML ***(RENAME) C/10ML	SUSPENSÃO	5.000	
1	9	ALOPURINOL 100MG EMB. FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	10.000	
1	10	AMINOFILINA 100MG EMB. FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	1.500	
1	11	AMOXICILINA 250MG/ML*** (RENAME) VIDRO C/ 150ML	SUSPENSÃO	3.000	
1	12	AMOXICILINA 500MG *** (RENAME) EMB. FRAC.	CAPSULAS	5.000	
1	13	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG	COMPRIMIDO	500	
1	14	ATENOLOL 50MG *** (RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	25.000	
1	15	AZITROMICINA 500MG *** (RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	20.000	
1	16	BESÍLATO DE ANLÓDIPINO 5MG ***(RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	40.000	
1	17	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	
1	18	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO	300	
1	19	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCA	200	
1	20	CAPTÓPRIL 25MG ***(RENAME)*** EMBALAGEM FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	500	
1	21	CARVEDILOL 12,5MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	300	
1	22	CARVEDILOL 25MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	300	
1	23	CARVEDILOL 3,125 MG***(RENAME)***	COMPRIMIDO	300	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

1	24	CARVEDILOL 6,25MG *** (RENAME)	COMPRIMIDO	20.000	
1	25	CEFALEXINA 250MG/ML PÓ *** (RENAME) FRASCO C/ 60ML (DESERTO)	SUSPENSÃO	0	
1	26	CEFALEXINA 500MG *** (RENAME) ***	CAPSULA	3.000	
1	27	CETOCONAZOL 20MG/G *** (RENAME) TUBO 30G.	CREME	5.000	
1	28	CINARIZINA 75G	COMPRIMIDO	5.000	
1	29	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	500	
1	30	CICLOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	500	
1	31	CLOPIDOGREL 75GR.	COMPRIMIDO	300	
1	32	CLORIDRATO DE TANSULOZINA 0,4MG	COMPRIMIDO	500	
1	33	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML C/100 ML	XAROPE	5.000	
1	34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG *** (RENAME) *** EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	6000	
1	35	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG *** (RENAME) ***	COMPRIMIDO	1250	
1	36	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG *** (RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	3000	
1	37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG EBM.FRAC.	COMPRIMIDO	5.000	
1	38	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	8.000	
1	39	CLORIDRATO DE TRAMADOL 10MG (DESERTO)	SUBLINGUAL	0	
1	40	COMPLEXO B EMBALAGEM FRACIONAVEL	DRÁGEAS	15000	
1	41	CUMARINA +Troxerrutina 15MG/90MG	DRÁGEAS	3000	
1	42	DELTAMETRINA 0,02% LOÇÃO	LIQUIDA	5000	
1	43	DELTAMETRINA 0,02% SHAMPOO	LIQUIDO	7000	
1	44	DEXAMETASONA 1MG/G *** (RENAME)	CREME	9.000	
1	45	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR *** (RENAME) FRASCO C/ 100ML	XAROPE	10.000	
1	46	DICLOFENACO SÓDICO 50MG EMB FRAC.	COMPRIMIDO	30.000	
1	47	DIGOXINA 0,25MG*** (RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	5.000	
1	48	DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML*** (RENAME) FRASCO DE 20ML GOTAS	FRASCO	5.000	
1	49	DIPIRONA 500MG/ML FR10ML GOTAS *** (RENAME)	FRASCO	10.000	
1	50	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)*** (RENAME) (DESERTO)	UNID.	0	
1	51	ESPIRONOLACTONA 25MG*** (RENAME) BEM FRAC	COMPRIMIDO	12.000	
1	52	ETINILESTRADIOL 0,03+LEVONORGESTREL 0,15MG *** (RENAME)	COMPRIMIDO	21.168	
1	53	FRALDA GERIATRICA TAM P (DESERTO)	UNID	0	
1	54	FRALDA GERIATRICA TAM M (DESERTO)	UNID	0	
1	55	FRALDA GERIATRICA TAM G (DESERTO)	UNID	0	
1	56	FRALDA GERIATRICA TAM EG (DESERTO)	UNID	0	
1	57	FOSFATO CÁLCIO TRIBÁSICO	COMPRIMIDO	80.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

		600MG+COLECALCIFEROL-VIT D UI *** (RENAME)			
1	58	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML *** (RENAME)	XAROPE	10.000	
1	59	FUROSEMIDA 40MG*** (RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	12.000	
1	60	FLUCONAZOL 150MG*** (RENAME) EMB FRAC	CAPSULAS	5.000	
1	61	GLIBENCLAMIDA 5MG*** (RENAME)	COMPRIMIDO	500	
1	62	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	1.000	
1	63	GLICAZIDA MR 60MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	64	GALVUS 50MG (AÇÃO JUDICIAL) ROSIMARY FESTUCCI PAVAN (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	65	GALVUS MET 50/100MG (AÇÃO JUDICIAL) SUZANA GORETTI SOATO PAVANA (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG *** (RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	500	
1	67	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (DESERTO)	LIQUIDO	0	
1	68	IBUPROFENO 50MG *** (RENAME)	FRASCO	6000	
1	69	IBUPROFENO 300MG *** (RENAME)	COMPRIMIDO	8000	
1	70	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	200	
1	71	ISORDIL 5MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	72	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	150	
1	73	JANUVIA 100MG (PARECER SOCIAL) MARIA ALVES DE TOLEDO (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	74	KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL 10MG+0,6UI/G TUBO 30G	POMADA	150	
1	75	LENOVORGESTREL 0,75MG*** (RENAME) (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	76	LEVOTIROXINA 100MCG*** (RENAME)	COMPRIMIDO	10.000	
1	77	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	500	
1	78	LORATADINA MG/ML *** (RENAME) FR C/100ML (DESERTO)	XAROPE	0	
1	79	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G	BISNAGA	100	
1	80	MEBENDAZOL 100MG EMB FRAC	COMPRIMIDO	4000	
1	81	MEBENDAZOL 100MG/5ML FRASCO C/ 10ML	SUSPENSÃO	1.000	
1	82	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMENTO	10.000	
1	83	METILDOPA 250 MG*** (RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	10.000	
1	84	METRONIDAZOL 250MG*** (RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	1.500	
1	85	METRONIDAZOL 40MG/ML FR C/ 100ML (DESERTO)	SUSPENSÃO	0	
1	86	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL	GEL	250	
1	87	MONTELUCASTE 4MG (DESERTO)	SACHE	0	
1	88	MONTELUCASTE 5 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	89	NEOMICINA+BACITRACINA	POMADA	3000	
1	90	NIFEDIPINA 20MG*** (RENAME)*** EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	5000	
1	91	NIMESULIDA 100MG EMBALAGEM	COMPRIMIDO	20.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

16

SETOR DE LICITAÇÕES

		FRACIONÁVEL			
1	92	NISTATINA VAGINAL 100.000UI/4G***(RENAME) TUBO 30G (DESERTO)	CREME	0	
1	93	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	CREME	300	
1	94	NITROFURANTOINA 100MG ***(RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	1344	
1	95	NORESTISTERONA 035MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	10.000	
1	96	NORFLOXACINO 400MG EMBALAGEM FRACIONADA	COMPRIMIDO	10.000	
1	97	ÓLEO MINERAL 100ML *** (RENAME) ***	LIQUIDO	1.000	
1	98	OMEPRAZOL 20MG *** (RENAME) ***	CAPSULAS	20.000	
1	99	ÓXIDO DE ZINCO+VIT A+VIT D TUBO 30G	POMADA	5.000	
1	100	PADRAXA 100MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	101	PANTOPRAZOL 40MG	CÁPSULA	90	
1	102	PARACETAMOL 200MG/ML***(RENAME)****	GOTAS	2.000	
1	103	PARACETAMOL + CODEÍNA	COMPRIMIDOS	500	
1	104	POLIVITAMINICO DE A a Z +MINERAIS	DRÁGEAS	10.000	
1	105	PREDNISONA 20MG***(RENAME)***	COMPRIMIDOS	8.000	
1	106	PREDNISONA 5MG***(RENAME)***	COMPRIMIDOS	5.000	
1	107	PROPATILNITRATO 10 MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	108	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	500	
1	109	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG SPRAY	FRASCO	15	
1	110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO***(RENAME)***	PÓ	400	
1	111	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/15ML	FRASCO	5.000	
1	112	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML 12% FR C/ 500ML	FRASCO	300	
1	113	SOLUÇÃO NASAL 0,9 %	FRASCO	5.000	
1	114	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	2.000	
1	115	SUCCINATO DE METRONIDAZOL (DESERTO)	SUSPENSÃO	0	
1	116	SUCCINATO DE METRONIDAZOL (DESERTO)	GELÉIA	0	
1	117	SUCCINATO DE METRONIDAZOL 250MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	118	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME ***(RENAME)***	TUBO	800	
1	119	SULF. DE CONDROITINA 1,G+SULF. DE GLUCOSAMINA 1,2G (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	120	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG *** (RENAME) ***	COMPRIMIDO	1000	
1	121	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200/40MG *** (RENAME) *** (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	122	SULFATO FERROSO 25MGFE+/ML *** (RENAME) ***	SOLUÇÃO	150	
1	123	SULFATO FERROSO 40MG *** (RENAME) ***	DRÁGEAS	8.000	
1	124	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG***(RENAME)*** (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	125	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE: TIRAS COM UM SISTEMA DE	TIRAS	0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

17

SETOR DE LICITAÇÕES

		REAGENTE QUIMICO QUE TRABALHA COM MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE. Caixas com no mínimo 25 (vinte e cinco) tiras embaladas individualmente. A LICITANTE VENCEDORA, DE VERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER EM REGIME DE COMODATO OU EM DOAÇÃO A QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 (DUZENTOS) APARELHOS GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM A TIRA EM COMODATO. (DESERTO)			
1	126	TRESIBA CANETA (AÇÃO JUDICIAL) CHARLES MINGATI DE ABREU (DESERTO)	CANETA	0	
1	127	VARFARINA 5MG *** (RENAME) *** EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	1.000	
		TOTAL R\$			

LISTA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL					
LOT E	ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.
2	1	ACETATO DE DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PRIDOXINA (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML *** (RENAME)	INJETAVEL	50	
2	3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	4	ÁGUA P/ INJEÇÃO *** (RENAME) 5ML	INJETÁVEL	3.000	
2	5	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	INJETAVE	100	
2	5	ADENOSINA 6 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	7	AMIODARONA 150 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	8	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL	INJETAVEL	50	
2	9	ADRENALINA 1 MG	INJETAVEL	100	
2	10	BENZILPENICILINA BENZATINA 12.000UI (BENZETACIL) *** (RENAME)	INJETÁVEL	1.000	
2	11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI(DESAPACILINA) *** (RENAME)	INJETÁVEL	3.000	
2	12	CEFTRIAXONA 1G *** (RENAME)	INJETAVEL	100	
2	13	CETAMINA 500MG	INJETAVEL	20	
2	14	CETOPROFENO IV 100MG INJETÁVEL	INJETAVEL	2.000	
2	15	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	INJETAVEL	2.000	
2	16	CIMETIDINA 150MG/ML	INJETAVEL	50	
2	17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% *** (RENAME)	INJETAVEL	50	
2	18	CLORETO DE SÓDIO 10%	INJETAVEL	100	
2	19	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML *** (RENAME) C/3ML	INJETAVEL	100	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

18

SETOR DE LICITAÇÕES

2	20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/ VASO CONSTRUCTOR 20ML ***(RENAME)	INJETÁVEL	100	
2	21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG ***(RENAME) 2 ML. (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM 2ML ***(RENAME)	INJETÁVEL	1.000	
2	23	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML E EM/IM ***(RENAME)	INJETÁVEL	2.000	
2	24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML IM/IV	INJETÁVEL	2.000	
2	25	DEXAMETASONA 4MG/ML ***(RENAME)	INJETÁVEL	3.000	
2	26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	27	DIAZEPAM 10MG 5MG/ML ***(RENAME) 2ML	INJETÁVEL	500	
2	28	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML IM 3ML (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	29	DIFENIDRAMINA 50MG	INJETAVEL	20	
2	30	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML IV. (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	31	DIMENIDRINATO IM (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	32	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500 MG/ML	INJETÁVEL	3.000	
2	33	DOPAMINA 50 MG	INJETAVEL	20	
2	34	DOBUTAMINA 250MG	INJETAVEL	20	
2	35	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50/5 ***(RENAME).	INJETÁVEL	1.000	
2	36	ETOMIDATO 20 MG	INJETAVEL	20	
2	37	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG AMP 0,4ML	INJETÁVEL	600	
2	38	FENITOÍNA SÓDICA 5% 50MG/ML 5 ML. ***(RENAME)	INJETÁVEL	500	
2	39	FENITOINA 250MG (DESERTO)	INJETVEL	0	
2	40	FENOBARBITAL 100 MG/ML	INJETÁVEL	200	
2	41	FENOBARBITAL 200MG	INJETAVEL	20	
2	42	FENTANIL 500 MCG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	43	FLUMAZENIL 0,5 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	44	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA + DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 2MG/ML + 5MG/ML IM (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	45	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETAZONA 4 MG/ML IM (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	46	FUROSEMIDA 10MG/ML ***(RENAME)IM/IV 2ML	INJETÁVEL	500	
2	47	GLICOSE 25% ***(RENAME)	INJETAVEL	20	
2	48	GLICOSE 50% ***(RENAME)	INJETAVEL	300	
2	49	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML IV (ADRENALINA) ***(RENAME) (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	50	HIDRALAZINA 20 MG	INJETAVEL	20	
2	51	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML AMIIM/IV	INJETAVEL	100	
2	52	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	53	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	INJETAVEL	25	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

19

SETOR DE LICITAÇÕES

2	54	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	INJETAVEL	10	
2	55	INSULINA LISPRO 100UI/ML (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	56	MIDAZOLAM 15 MG	INJETAVEL	20	
2	57	METILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOHIDRATADA 4/500MG/ML AMP C/5ML IM/IV (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	58	METILBROMETO DE HIOSCINA 20MG/ML (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	59	MORFINA 10 MG	INJETAVEL	20	
2	60	NORADRENALINA 4 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	61	OCITOCINA 5UI	INJETAVEL	40	
2	62	OMEPRAZOL SÓDICA MONOHIDRATADA C/ DILUENTE 40MG IV (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	63	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) 2ML	INJETAVEL	2.000	
2	64	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV (NORIPURUM)	INJETAVEL	200	
2	65	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	66	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG ***(RENAME)	INJETAVEL	5.000	
2	67	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG ***(RENAME)	INJETAVEL	5.000	
2	68	SUCCINILCOLINA 100MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	69	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML ***(RENAME) (DESERTO)	INJETAVEL	0	
		TOTAL R\$			

LISTA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
LOT E	ITE M	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
3	1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	15.000	
3	2	BIPERIDENO 2MG ***(RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	4.000	
3	3	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	4000	
3	4	CARBAMAZEPINA 200MG ***(RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	70.000	
3	5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML ***(RENAME)	SUSPENSÃO	20	
3	6	CARBONATO DE LITIO 300 MG ***(RENAME)	COMPRIMIDO	4.000	
3	7	CICLOBENZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	500	
3	8	CICLOBENZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	500	
3	9	CLONAZEPAM 2MG EMB FRAC RENAME	COMPRIMIDO	80.000	
3	10	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG ***(RENAME) EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CAPSULAS	70.000	
3	11	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25MG ***(RENAME) EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	150.000	

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015-6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

3	12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG *** (RENAME) EMBALAGEM FRACIONÁVEL (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
3	13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG *** (RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	40.000	
3	14	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG EMB	COMPRIMIDO	500	
3	15	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	200	
3	16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG *** (RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	5.000	
3	17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG *** (RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	7.000	
3	18	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG*** (RENAME) EMB FRAC.	COMPRIMIDO	120.000	
3	19	DIAZEPAM 10MG *** (RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	35.000	
3	20	FENITOINA 100MG *** (RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	17.000	
3	21	FENOBARBITAL 100MG *** (RENAME) EMBAL.FRAC.	COMPRIMIDO	30.000	
3	22	HALOPERIDOL 2MG/ML *** (RENAME) FRASCO 20ML	FRASCO	200	
3	23	HALOPERIDOL 5MG *** (RENAME)	COMPRIMIDO	4.500	
3	24	LEVOMEPROMAZINA 25MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	15.000	
3	25	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS FRASCO C/20ML (DESERTO)	GOTAS	0	
3	26	LORAZEPAM 2MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	5.000	
3	27	PREGABALINA 75MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	200	
		TOTAL R\$			

LISTA DE MEDICAMENTOS DE NUTRIÇÃO					
LOTE	ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
4	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. NORMOCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, MAS QUE PERMITA VÁRIAS DILUIÇÕES, COM FIFRAS (embalagem mínima de 380G) COM NO MÍNIMO 2 OPÇÕES DE SABORES.	LATA	50	
4	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PÓ NO MINIMO 800G A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, SEM SACAROSE, LACTOS R GLÚTEM. VARIAS DILUIÇÕES DE 1.0 A 5 CAL/ML.	LATA	50	
4	3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL LÍQUIDO ISENTO DE FIBRAS EMBALAGEM TETRAPACK	LITRO	1000	
4	4	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA ADULTOS (embalagem mínima de PÓ 400G)	LATA	600	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

21

SETOR DE LICITAÇÕES

COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SABORES					
4	5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, 1.0 NA DILUIÇÃO PADRÃO, DILUIÇÃO ATÉ 1,5CAL/ML. BASE PROTEÍNA DO LEITE (80%) COM FOS. MIN. DE 2 SABORES LATA DE 900G. (DESERTO)	LATA	0	
4	6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CONTROLE DE DOENÇAS METABÓLICAS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, LÍQUIDO, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 200ML.	TETRAPACK	50	
4	7	NUTRIÇÃO DE BAIXO RESÍDUO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, EMBALAGEM 1L. C/ MIX DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.	TETRAPACK	50	
4	8	ALIMENTO C/ SOJA RICO EM VITAMINAS E MINERAIS S/ LACTOSE LATA C/ 300G. (DESERTO)	LATA	0	
4	9	NUTRIRENAL (PARECER SOCIAL) 200ML	TETRAPACK	360	
4	10	NUTRIRENAL D (PARECER SOCIAL) 200ML	TETRAPACK	360	
TOTAL R\$					

TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER A MARCA, MODELO.

- OS MEDICAMENTOS COTADOS DEVERÃO POSSUIR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

- AS EMPRESAS DEVERÃO ENTREGAR EMBALAGEM FRACIONÁVEL, CONFORME A RDC Nº 80 DE 11 DE MAIO DE 2.000.

- OS ITENS EM REALCE AMARELO PODERÃO SER SOLICITADOS E EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

22

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 019/2019.

Processo nº 042/2019.

A (nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Local / Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

23

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 019/2019.

Processo nº 042/2019

A (nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas IV a VI do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local / Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

24

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO – IV - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 019/2019

Processo nº 042/2019

Empresa: _____

CNPJ: _____

Fone: _____

LISTA DE MEDICAMENTOS

LOTE	ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.
1	1	ACETATO DE RETINOL5000UI/ML+COLECALCIFEROL10000 UI/ML (AD-TIL)	GOTAS	4.000	
1	2	ACEBROFILINA 10 MG/ML C/ 120ML.	XAROPE	5.000	
1	3	ACEBROFILINA 05 MG/ML C/ 120ML.	XAROPE	5.000	
1	4	ACICLOVIR 200MG*** (RENAME) EMBALAGEM FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	1.000	
1	5	ACETILSALICILICO 100MG *** (RENAME)	COMPRIMIDO	20.000	
1	6	ÁCIDO FÓLICO 5MG ***(RENAME) EMBALAGEM FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	9.000	
1	7	ALBENDAZOL 400MG ***(RENAME) EMBALAGEM FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	3.000	
1	8	ALBENDAZOL 40MG/ML ***(RENAME) C/10ML	SUSPENSÃO	5.000	
1	9	ALOPURINOL 100MG EMB. FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	10.000	
1	10	AMINOFILINA 100MG EMB. FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	1.500	
1	11	AMOXICILINA 250MG/ML*** (RENAME) VIDRO C/ 150ML	SUSPENSÃO	3.000	
1	12	AMOXICILINA 500MG *** (RENAME) EMB. FRAC.	CAPSULAS	5.000	
1	13	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG	COMPRIMIDO	500	
1	14	ATENOLOL 50MG *** (RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	25.000	
1	15	AZITROMICINA 500MG *** (RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	20.000	
1	16	BESÍLATO DE ANLODIPINO 5MG ***(RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	40.000	
1	17	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	
1	18	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO	300	
1	19	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCA	200	
1	20	CAPTOPRIL 25MG ***(RENAME)*** EMBALAGEM FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	500	
1	21	CARVEDILOL 12,5MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	300	
1	22	CARVEDILOL 25MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	300	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

1	23	CARVEDILOL 3,125 MG***(RENAME)***	COMPRIMIDO	300	
1	24	CARVEDILOL 6,25MG ***(RENAME)	COMPRIMIDO	20.000	
1	25	CEFALEXINA 250MG/ML PÓ ***(RENAME) FRASCO C/ 60ML (DESERTO)	SUSPENSÃO	0	
1	26	CEFALEXINA 500MG ***(RENAME)***	CAPSULA	3.000	
1	27	CETOCONAZOL 20MG/G *** (RENAME) TUBO 30G.	CREME	5.000	
1	28	CINARIZINA 75G	COMPRIMIDO	5.000	
1	29	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	500	
1	30	CICLOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	500	
1	31	CLOPIDOGREL 75GR.	COMPRIMIDO	300	
1	32	CLORIDRATO DE TANSULOZINA 0,4MG	COMPRIMIDO	500	
1	33	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML C/100 ML	XAROPE	5.000	
1	34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG ***(RENAME)*** EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	6000	
1	35	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	1250	
1	36	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG ***(RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	3000	
1	37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG EBM.FRAC.	COMPRIMIDO	5.000	
1	38	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	8.000	
1	39	CLORIDRATO DE TRAMADOL 10MG (DESERTO)	SUBLINGUAL	0	
1	40	COMPLEXO B EMBALAGEM FRACIONAVEL	DRÁGEAS	15000	
1	41	CUMARINA +Troxerrutina 15MG/90MG	DRÁGEAS	3000	
1	42	DELTAMETRINA 0,02% LOÇÃO	LIQUIDA	5000	
1	43	DELTAMETRINA 0,02% SHAMPOO	LIQUIDO	7000	
1	44	DEXAMETASONA 1MG/G ***(RENAME)	CREME	9.000	
1	45	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR ***(RENAME) FRASCO C/ 100ML	XAROPE	10.000	
1	46	DICLOFENACO SÓDICO 50MG EMB FRAC.	COMPRIMIDO	30.000	
1	47	DIGOXINA 0,25MG***(RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	5.000	
1	48	DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML***(RENAME) FRASCO DE 20ML GOTAS	FRASCO	5.000	
1	49	DIPIRONA 500MG/ML FR10ML GOTAS *** (RENAME)	FRASCO	10.000	
1	50	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)***(RENAME) (DESERTO)	UNID.	0	
1	51	ESPIRONOLACTONA 25MG***(RENAME)BEM FRAC	COMPRIMIDO	12.000	
1	52	ETINILESTRADIOL 0,03+LEVONORGESTREL 0,15MG ***(RENAME)	COMPRIMIDO	21.168	
1	53	FRALDA GERIATRICA TAM P (DESERTO)	UNID	0	
1	54	FRALDA GERIATRICA TAM M (DESERTO)	UNID	0	
1	55	FRALDA GERIATRICA TAM G (DESERTO)	UNID	0	
1	56	FRALDA GERIATRICA TAM EG (DESERTO)	UNID	0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

1	57	FOSFATO CÁLCIO TRIBÁSICO 600MG+COLECALCIFEROL-VIT D UI *** (RENAME)	COMPRIMIDO	80.000	
1	58	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML ***(RENAME)	XAROPE	10.000	
1	59	FUROSEMIDA 40MG***(RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	12.000	
1	60	FLUCONAZOL 150MG***(RENAME)EMB FRAC	CAPSULAS	5.000	
1	61	GLIBENCLAMIDA 5MG***(RENAME)	COMPRIMIDO	500	
1	62	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	1.000	
1	63	GLICAZIDA MR 60MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	64	GALVUS 50MG (AÇÃO JUDICIAL) ROSIMARY FESTUCCI PAVAN (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	65	GALVUS MET 50/100MG (AÇÃO JUDICIAL) SUZANA GORETTI SOATO PAVANA (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ***(RENAME) EMB. FRAC.	COMPRIMIDO	500	
1	67	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (DESERTO)	LIQUIDO	0	
1	68	IBUPROFENO 50MG ***(RENAME)	FRASCO	6000	
1	69	IBUPROFENO 300MG ***(RENAME)	COMPRIMIDO	8000	
1	70	ISSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	200	
1	71	ISORDIL 5MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	72	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	150	
1	73	JANUVIA 100MG (PARECER SOCIAL) MARIA ALVES DE TOLEDO (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	74	KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL 10MG+0,6UI/G TUBO 30G	POMADA	150	
1	75	LENOVORGESTREL 0,75MG***(RENAME) (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	76	LEVOTIROXINA 100MCG***(RENAME)	COMPRIMIDO	10.000	
1	77	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	500	
1	78	LORATADINA MG/ML ***(RENAME) FR C/100ML (DESERTO)	XAROPE	0	
1	79	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G	BISNAGA	100	
1	80	MEBENDAZOL 100MG EMB FRAC	COMPRIMIDO	4000	
1	81	MEBENDAZOL 100MG/5ML FRASCO C/ 10ML	SUSPENSÃO	1.000	
1	82	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMENTO	10.000	
1	83	METILDOPA 250 MG***(RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	10.000	
1	84	METRONIDAZOL 250MG***(RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	1.500	
1	85	METRONIDAZOL 40MG/ML FR C/ 100ML (DESERTO)	SUSPENSÃO	0	
1	86	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL	GEL	250	
1	87	MONTELUCASTE 4MG (DESERTO)	SACHE	0	
1	88	MONTELUCASTE 5 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	89	NEOMICINA+BACITRACINA	POMADA	3000	
1	90	NIFEDIPINA 20MG***(RENAME)*** EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	5000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

1	91	NIMESULIDA 100MG EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	20.000	
1	92	NISTATINA VAGINAL 100.000UI/4G***(RENAME) TUBO 30G (DESERTO)	CREME	0	
1	93	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	CREME	300	
1	94	NITROFURANTOINA 100MG ***(RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	1344	
1	95	NORESTISTERONA 035MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	10.000	
1	96	NORFLOXACINO 400MG EMBALAGEM FRACIONADA	COMPRIMIDO	10.000	
1	97	ÓLEO MINERAL 100ML ***(RENAME)***	LIQUIDO	1.000	
1	98	OMEPRAZOL 20MG ***(RENAME)***	CAPSULAS	20.000	
1	99	ÓXIDO DE ZINCO+VIT A+VIT D TUBO 30G	POMADA	5.000	
1	100	PADRAXA 100MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	101	PANTOPRAZOL 40MG	CÁPSULA	90	
1	102	PARACETAMOL 200MG/ML***(RENAME)****	GOTAS	2.000	
1	103	PARACETAMOL + CODEÍNA	COMPRIMIDOS	500	
1	104	POLIVITAMINICO DE A a Z +MINERAIS	DRÁGEAS	10.000	
1	105	PREDNISONA 20MG***(RENAME)***	COMPRIMIDOS	8.000	
1	106	PREDNISONA 5MG***(RENAME)***	COMPRIMIDOS	5.000	
1	107	PROPATILNITRATO 10 MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	108	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	500	
1	109	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG SPRAY	FRASCO	15	
1	110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO***(RENAME)***	PO	400	
1	111	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/15ML	FRASCO	5.000	
1	112	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML 12% FR C/ 500ML	FRASCO	300	
1	113	SOLUÇÃO NASAL 0,9 %	FRASCO	5.000	
1	114	SUCCINATO DE METROPROLOL 50MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	2.000	
1	115	SUCCINATO DE METRONIDAZOL (DESERTO)	SUSPENSÃO	0	
1	116	SUCCINATO DE METRONIDAZOL (DESERTO)	GELÉIA	0	
1	117	SUCCINATO DE METRONIDAZOL 250MG (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	118	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME ***(RENAME)***	TUBO	800	
1	119	SULF. DE CONDROITINA 1,G+SULF. DE GLUCOSAMINA 1,2G (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	120	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG ***(RENAME)***	COMPRIMIDO	1000	
1	121	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200/40MG ***(RENAME)*** (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	122	SULFATO FERROSO 25MGFE+/ML ***(RENAME)***	SOLUÇÃO	150	
1	123	SULFATO FERROSO 40MG ***(RENAME)***	DRÁGEAS	8.000	
1	124	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG***(RENAME)*** (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
1	125	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO	TIRAS	0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

		SANGUE: TIRAS COM UM SISTEMA DE REAGENTE QUIMICO QUE TRABALHA COM MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE. Caixas com no mínimo 25 (vinte e cinco) tiras embaladas individualmente. A LICITANTE VENCEDORA, DE VERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER EM REGIME DE COMODATO OU EM DOAÇÃO A QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 (DUZENTOS) APARELHOS GLICOSÍMETROS COMPATIVÉIS COM A TIRA EM COMODATO. (DESERTO)			
1	126	TRESIBA CANETA (AÇÃO JUDICIAL) CHARLES MINGATI DE ABREU (DESERTO)	CANETA	0	
1	127	VARFARINA 5MG *** (RENAME) *** EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	1.000	
		TOTAL R\$			

LISTA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL					
LOT E	ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.
2	1	ACETATO DE DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PRIDOXINA (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML*** (RENAME)	INJETAVEL	50	
2	3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	4	ÁGUA P/ INJEÇÃO *** (RENAME) 5ML	INJETÁVEL	3.000	
2	5	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	INJETAVE	100	
2	5	ADENOSINA 6 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	7	AMIODARONA 150 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	8	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL	INJETAVEL	50	
2	9	ADRENALINA 1 MG	INJETAVEL	100	
2	10	BENZILPENICILINA BENZATINA 12.000UI (BENZETACIL) *** (RENAME)	INJETÁVEL	1.000	
2	11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI(DESAPACILINA)*** (RENAME)	INJETÁVEL	3.000	
2	12	CEFTRIAXONA 1G *** (RENAME)	INJETAVEL	100	
2	13	CETAMINA 500MG	INJETAVEL	20	
2	14	CETOPROFENO IV 100MG INJETÁVEL	INJETAVEL	2.000	
2	15	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	INJETAVEL	2.000	
2	16	CIMETIDINA 150MG/ML	INJETAVEL	50	
2	17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% *** (RENAME)	INJETAVEL	50	
2	18	CLORETO DE SÓDIO 10%	INJETAVEL	100	
2	19	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	INJETAVEL	100	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

29

SETOR DE LICITAÇÕES

		***(RENAME) C/3ML			
2	20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/ VASO CONSTRUCTOR 20ML ***(RENAME)	INJETÁVEL	100	
2	21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG ***(RENAME) 2 ML. (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM 2ML ***(RENAME)	INJETÁVEL	1.000	
2	23	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML E EM/IM ***(RENAME)	INJETÁVEL	2.000	
2	24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML IM/IV	INJETÁVEL	2.000	
2	25	DEXAMETASONA 4MG/ML ***(RENAME)	INJETÁVEL	3.000	
2	26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	27	DIAZEPAM 10MG 5MG/ML ***(RENAME) 2ML	INJETÁVEL	500	
2	28	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML IM 3ML (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	29	DIFENIDRAMINA 50MG	INJETAVEL	20	
2	30	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML IV. (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	31	DIMENIDRINATO IM (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	32	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500 MG/ML	INJETÁVEL	3.000	
2	33	DOPAMINA 50 MG	INJETAVEL	20	
2	34	DOBUTAMINA 250MG	INJETAVEL	20	
2	35	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50/5 ***(RENAME) .	INJETÁVEL	1.000	
2	36	ETOMIDATO 20 MG	INJETAVEL	20	
2	37	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG AMP 0,4ML	INJETÁVEL	600	
2	38	FENITOÍNA SÓDICA 5% 50MG/ML 5 ML. ***(RENAME)	INJETÁVEL	500	
2	39	FENITOINA 250MG (DESERTO)	INJETVEL	0	
2	40	FENOBARBITAL 100 MG/ML	INJETÁVEL	200	
2	41	FENOBARBITAL 200MG	INJETAVEL	20	
2	42	FENTANIL 500 MCG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	43	FLUMAZENIL 0,5 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	44	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA + DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 2MG/ML + 5MG/ML IM (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	45	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETAZONA 4 MG/ML IM (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	46	FUROSEMIDA 10MG/ML ***(RENAME)IM/IV 2ML	INJETÁVEL	500	
2	47	GLICOSE 25% ***(RENAME)	INJETAVEL	20	
2	48	GLICOSE 50% ***(RENAME)	INJETAVEL	300	
2	49	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML IV (ADRENALINA) ***(RENAME) (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	50	HIDRALAZINA 20 MG	INJETAVEL	20	
2	51	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML AMIIM/IV	INJETAVEL	100	
2	52	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (DESERTO)	INJETÁVEL	0	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

2	53	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	INJETAVEL	25	
2	54	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	INJETAVEL	10	
2	55	INSULINA LISPRO 100UI/ML (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	56	MIDAZOLAM 15 MG	INJETAVEL	20	
2	57	METILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOHIDRATADA 4/500MG/ML AMP C/5ML IM/IV (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	58	METILBROMETO DE HIOSCINA 20MG/ML (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	59	MORFINA 10 MG	INJETAVEL	20	
2	60	NORADRENALINA 4 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	61	OCITOCINA 5UI	INJETAVEL	40	
2	62	OMEPRAZOL SÓDICA MONOHIDRATADA C/ DILUENTE 40MG IV (DESERTO)	INJETÁVEL	0	
2	63	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) 2ML	INJETAVEL	2.000	
2	64	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV (NORIPURUM)	INJETAVEL	200	
2	65	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125 MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	66	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG *** (RENAME)	INJETAVEL	5.000	
2	67	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG *** (RENAME)	INJETAVEL	5.000	
2	68	SUCCINILCOLINA 100MG (DESERTO)	INJETAVEL	0	
2	69	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML *** (RENAME) (DESERTO)	INJETAVEL	0	
		TOTAL R\$			

LISTA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
LOT E	ITE M	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
3	1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	15.000	
3	2	BIPERIDENO 2MG *** (RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	4.000	
3	3	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	4000	
3	4	CARBAMAZEPINA 200MG *** (RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	70.000	
3	5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML *** (RENAME)	SUSPENSÃO	20	
3	6	CARBONATO DE LITIO 300 MG *** (RENAME)	COMPRIMIDO	4.000	
3	7	CICLOBENZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	500	
3	8	CICLOBENZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	500	
3	9	CLONAZEPAM 2MG EMB FRAC RENAME	COMPRIMIDO	80.000	
3	10	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG *** (RENAME) EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CAPSULAS	70.000	
3	11	CLORIDRATO DE AMITRIPIILINA 25MG *** (RENAME) EMBALAGEM	COMPRIMIDO	150.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

31

SETOR DE LICITAÇÕES

FRACIONÁVEL					
3	12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG *** (RENAME) EMBALAGEM FRACIONÁVEL (DESERTO)	COMPRIMIDO	0	
3	13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG *** (RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	40.000	
3	14	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG EMB	COMPRIMIDO	500	
3	15	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	200	
3	16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG *** (RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	5.000	
3	17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG *** (RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	7.000	
3	18	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG*** (RENAME) EMB FRAC.	COMPRIMIDO	120.000	
3	19	DIAZEPAM 10MG *** (RENAME) EMB FRAC	COMPRIMIDO	35.000	
3	20	FENITOINA 100MG *** (RENAME) EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	17.000	
3	21	FENOBARBITAL 100MG *** (RENAME) EMBAL.FRAC.	COMPRIMIDO	30.000	
3	22	HALOPERIDOL 2MG/ML *** (RENAME) FRASCO 20ML	FRASCO	200	
3	23	HALOPERIDOL 5MG *** (RENAME)	COMPRIMIDO	4.500	
3	24	LEVOMEPROMAZINA 25MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	15.000	
3	25	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS FRASCO C/20ML (DESERTO)	GOTAS	0	
3	26	LORAZEPAM 2MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	5.000	
3	27	PREGABALINA 75MG EMBAL. FRAC.	COMPRIMIDO	200	
		TOTAL R\$			

LISTA DE MEDICAMENTOS DE NUTRIÇÃO					
LOT E	ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
4	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. NORMOCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, MAS QUE PERMITA VÁRIAS DILUIÇÕES, COM FIFRAS (embalagem mínima de 380G) COM NO MÍNIMO 2 OPÇÕES DE SABORES.	LATA	50	
4	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PÓ NO MINIMO 800G A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, SEM SACAROSE, LACTOS R GLÚTEM. VARIAS DILUIÇÕES DE 1.0 A 5 CAL/ML.	LATA	50	
4	3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL LÍQUIDO ISENTO DE FIBRAS EMBALAGEM TETRAPACK	LITRO	1000	
4	4	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA	LATA	600	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

32

SETOR DE LICITAÇÕES

		ADULTOS (embalagem mínima de PÓ 400G) COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SABORES			
4	5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, 1.0 NA DILUIÇÃO PADRÃO, DILUIÇÃO ATÉ 1,5CAL/ML. BASE PROTEÍNA DO LEITE (80%) COM FOS. MIN. DE 2 SABORES LATA DE 900G. (DESERTO)	LATA	0	
4	6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CONTROLE DE DOENÇAS METABOLICAS, HIPERCALÓORICO, HIPERPROTÉICO, LÍQUIDO, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 200ML.	TETRAPACK	50	
4	7	NUTRIÇÃO DE BAIXO RESIDUO, NORMOCALORICO E NORMOPROTEICO, EMBALAGEM 1L. C/ MIX DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.	TETRAPACK	50	
4	8	ALIMENTO C/ SOJA RICO EM VITAMINAS E MINERAIS S/ LACTOSE LATA C/ 300G. (DESERTO)	LATA	0	
4	9	NUTRIRENAL (PARECER SOCIAL) 200ML	TETRAPACK	360	
4	10	NUTRIRENAL D (PARECER SOCIAL) 200ML	TETRAPACK	360	
		TOTAL R\$			

TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER A MARCA, MODELO.

- OS MEDICAMENTOS COTADOS DEVERÃO POSSUIR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

- AS EMPRESAS DEVERÃO ENTREGAR EMBALAGEM FRACIONÁVEL, CONFORME A RDC Nº 80 DE 11 DE MAIO DE 2.000.

- OS ITENS EM REALCE AMARELO PODERÃO SER SOLICITADOS E EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS.

Prazo de Validade da Proposta _____ dias

Prazo de entrega: _____

Local/Data _____, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

33

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO – V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 009/2018, realizado pela Prefeitura de Tuiuti.

....., aos..... de de

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

34

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO – VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, com sede na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, Tuiuti SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Jair Fernandes Gonçalves, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, Decreto Municipal nº 055, 23 de outubro 2018, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Registro de Preços nº 001/2019, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços **VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para o uso de todos os departamentos vinculada à Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de Preços **VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para o uso de todos os departamentos vinculada à Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III MODELO DE PROPOSTA, do EDITAL N.º 026/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados com os descontos respectivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro **no valor total de R\$... (...)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Tuiuti SP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tuiuti SP não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) –

São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) –

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Tuiuti SP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Bragança Paulista/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuiuti-SP, ____ de ____ de ____

Prefeito

Detentora da Ata
Nome do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

41

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO – VII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

Microsoft.NETFramework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:

<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2_x86.exe)

Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:

<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displayLang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)

Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:

http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework4_a38566_z0.aspx

1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”



- execute o programa “KitProposta.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.



Kit Proposta

- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de

2º PASSO – Preenchimento da Proposta

- Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.



- Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.

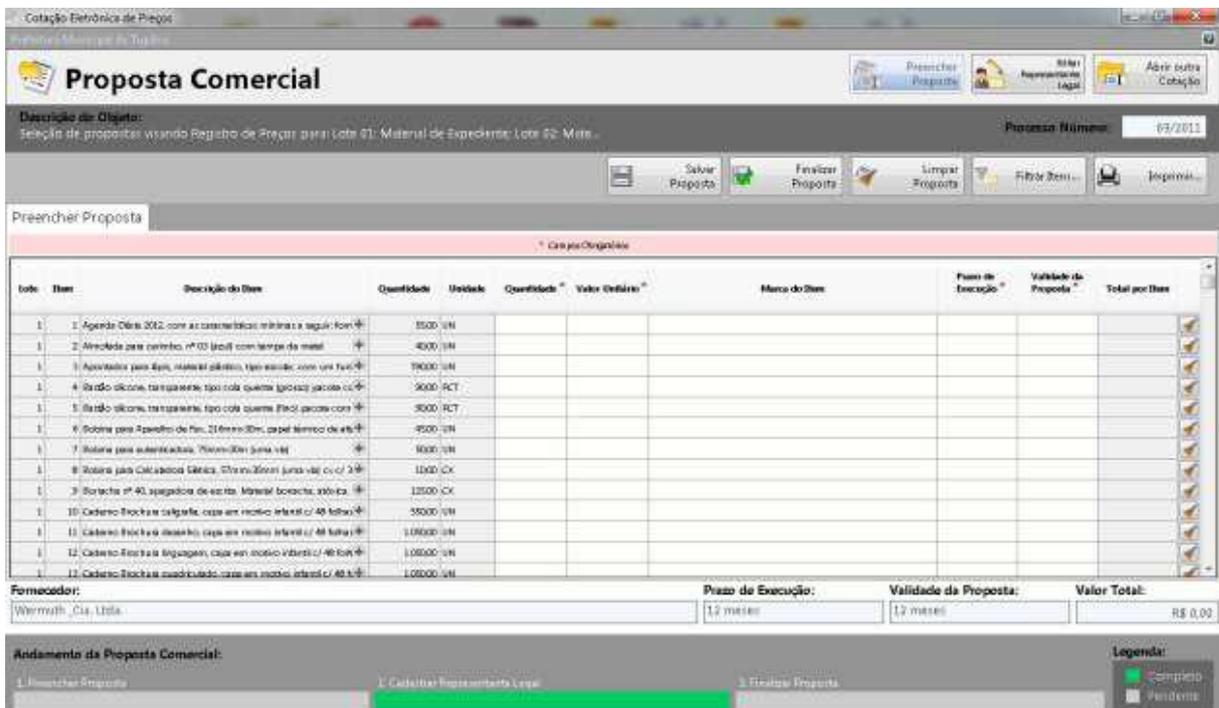
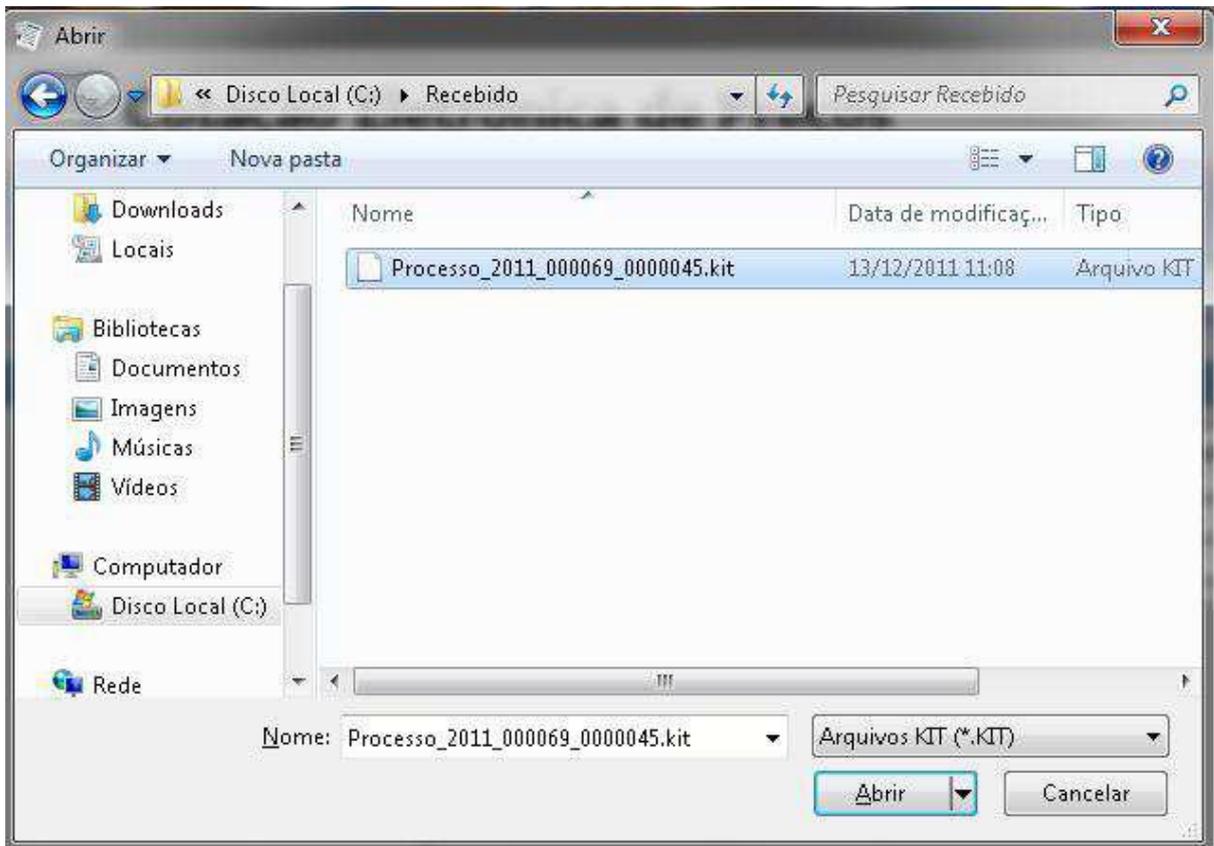


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

43

SETOR DE LICITAÇÕES



Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 - 000 - Fone (011) 4015 6212/4015-6214
TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

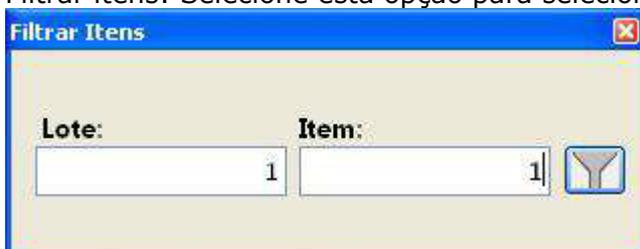
Fase 1 – Preenchimento Proposta - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.



Concluído o preenchimento da proposta, clique em **"SALVAR PROPOSTA"**.

Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

Fase 2 – Cadastrar Representante Legal – Clique em cadastrar representante legal:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



Fase 3 – Finalizar Proposta:

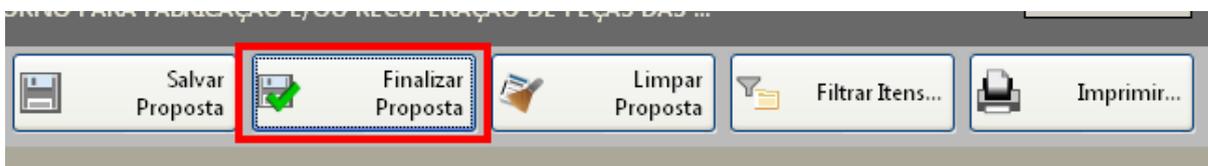
Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção "Finalizar Proposta", para que:



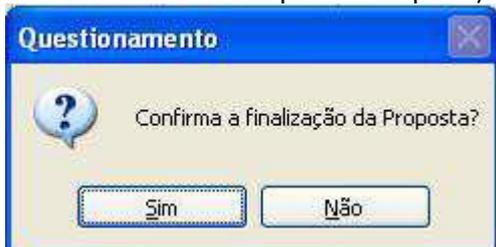
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.